



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Início de ano letivo no Ensino Superior

Segurança sanitária não acautelada, qualidade do ensino-aprendizagem comprometida e direitos laborais desvalorizados

Semanas depois de se ter iniciado um dos anos letivos mais atípicos e exigentes de que há memória, no Ensino Superior, **a situação mantém-se preocupante, marcada pelo alheamento do MCTES, relativamente ao modo como as Instituições de Ensino Superior (IES) devem lidar com a pandemia e as suas consequências.** Em muitos casos, não foram devidamente acauteladas as condições de segurança sanitária, comprometeu-se a qualidade dos processos de ensino-aprendizagem e desvalorizaram-se os direitos laborais.

A FENPROF tem constatado que, nalgumas IES, **não são asseguradas as necessárias condições de segurança sanitária**, nomeadamente o distanciamento físico, a limpeza e desinfeção de salas de aula, laboratórios e espaços comuns, ou o arejamento dos espaços. São também comuns os casos em que docentes e estudantes são responsabilizados por assegurar estas condições, quando tal deveria ser feito por trabalhadores especializados. Verifica-se, adicionalmente, o incumprimento por várias IES do fornecimento aos trabalhadores dos equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscaras, em número suficiente.

As aulas presenciais, no contexto das medidas necessárias de distanciamento, são também condicionadas pela falta de espaços adequados ao ensino, que já se fazia sentir antes da pandemia, obrigando à lecionação, parcial ou integralmente, de unidades curriculares a distância ou em regime misto. **Sai prejudicado o processo de ensino-aprendizagem**, perdendo-se componentes fundamentais da relação pedagógica que, como é sabido, apenas se estabelece e desenvolve num ambiente relacional de proximidade e confiança.

A necessidade de distanciamento físico levou também ao desdobramento de turmas e consequente **desequilíbrio e/ou sobrecarga na distribuição do serviço docente**, dado que muitos docentes e investigadores já tinham atingido os limites das cargas letivas previstas nos estatutos das respetivas carreiras e nos contratos celebrados.

No âmbito do teletrabalho, verifica-se que **muitas IES não estão devidamente equipadas (câmaras, microfones, equipamentos informáticos, etc.) para assegurar a atividade letiva a distância**, existindo muitos docentes que se veem obrigados a recorrer a equipamentos próprios e/ou a suportar os custos da aquisição de novos. Num contexto de maior exigência sobre o sistema, as consequências do prolongado desinvestimento em instalações e equipamentos, para o qual a FENPROF tem vindo a alertar, tornam-se mais flagrantes e a sua capacidade de resposta diminui acentuadamente.

Importa ainda lembrar que o **exercício de funções em regime de teletrabalho, por parte de docentes e investigadores, não significa que estes abdicam de direitos de personalidade** consagrados constitucionalmente, nomeadamente à imagem e à reserva da intimidade da vida privada e familiar, nem que são obrigados a gravar aulas para difusão, pois tal não se encontra previsto no conteúdo funcional das respetivas carreiras. A gravação de

aulas em qualquer tipo de suporte é uma criação do docente que a realiza e encontra-se protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, ficando qualquer iniciativa desta natureza no âmbito da liberdade do docente e sendo a utilização das obras por si criadas por ele definida enquanto autor das mesmas.

Além da sobrecarga letiva e do acréscimo do tempo necessário ao ajuste à lecionação a distância, **tem-se vindo também a agravar o já demasiado pesado trabalho burocrático e administrativo exigido aos docentes**, pontualmente transparecendo uma excessiva e injustificada desconfiança sobre os mesmos, que os impede de desenvolver adequadamente o seu trabalho de investigação. Pela sua natureza temporária e excecional, esta circunstância não poderá deixar de ser levada em linha de conta nos processos de avaliação de desempenho.

São também diversas e, nalguns casos, ilegais, as posturas das IES relativamente aos docentes pertencentes a grupos de risco, salientando-se, quando da solicitação para desempenhar atividade em regime de teletrabalho, a não aceitação da declaração do médico assistente comprovativa dessa situação, a falta de resposta das IES a estes pedidos, além das (in)sensibilidades muitos variáveis relativamente às necessidades especiais de proteção destes trabalhadores. Adicionalmente, os docentes destes grupos, quando não podendo desempenhar funções em teletrabalho ou outras formas de prestação de atividade, embora lhes sejam consideradas as faltas justificadas, perdem o rendimento ao fim de 30 dias, o que não pode deixar de se considerar um atentado ao direito à proteção e à saúde.

Os impactos da pandemia sobre o Ensino Superior fizeram-se sentir de duas formas distintas mas, naturalmente, interligadas. **Por um lado, contribuíram para tornar mais evidentes vários problemas já existentes, destacando-se o subfinanciamento crónico do Ensino Superior e da Ciência e a precariedade laboral. Por outro lado, promoveram a intensificação e aceleração de tendências que já percebiam, destacando-se os problemas relacionados com o *sobretabalho***, indissociáveis da tentativa de generalização do ensino a distância observável em muitas IES, que conta com o apoio do MCTES.

Num momento particularmente desafiante para toda a academia, **a FENPROF reafirma a necessidade de dotar o Ensino Superior e a Ciência de um financiamento adequado que permita garantir, em segurança, a qualidade dos processos de ensino-aprendizagem, o direito dos estudantes a um Ensino Superior Público de qualidade e a valorização das condições de trabalho de docentes e investigadores.**

O Departamento do Ensino Superior e Investigação da FENPROF

O Secretariado Nacional da FENPROF